



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CORREGEDORIA-SECCIONAL**

# **BOLETIM INTERNO DA CORREGEDORIA**

**Nº.006**

**B.I. – CORREGEDORIA**  
29 de outubro de 2020



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CORREGEDORIA-SECCIONAL**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Ministro**

Eduardo Pazuello

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

**Presidente**

Nísia Trindade Lima

**CORREGEDORIA-SECCIONAL**

Corregedora

Eliane Rangel

Corregedora Substituta

Vania Lopes da Silva Teixeira



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CORREGEDORIA-SECCIONAL**

<b>FIOCRUZ DATA: 29/10/2020</b>	<b>BOLETIM INTERNO CORREGEDORIA</b>	<b>PÁGINA:03 B.I. Nº.006</b>
-------------------------------------	---	----------------------------------

## **SUMÁRIO**

<b>ASSUNTO:</b>	<b>Pág.</b>
Extrato de Termo de Ajuste de Conduta – TAC.....	04



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CORREGEDORIA-SECCIONAL**

<b>FIOCRUZ DATA: 29/10/2020</b>	<b>BOLETIM INTERNO CORREGEDORIA</b>	<b>PÁGINA:04 B.I. Nº.006</b>
-------------------------------------	---	----------------------------------

**EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**

Termo de Ajuste de Conduta-TAC celebrado entre a Corregedoria-Seccional Fiocruz e o Servidor Compromissário Daniel Ricardo Soranz Pinto, Matrícula SIAPE nº 1633444 no Processo Administrativo nº 25380.100603/2020-66, homologado pela Autoridade Competente, Dr<sup>a</sup>. Eliane Rangel – Corregedora – matrícula SIAPE 1555422, tendo por objeto a adequação da conduta do Servidor Compromissário aos termos previstos no Art.116, inciso III, X e Art.117, inciso XVIII da Lei 8112/90, especialmente o elenco de deveres e proibições, bem como o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – Decreto 1171/94 e Portaria nº.3214/78. Prazo para cumprimento: 24(vinte e quatro) meses contados da data de efetiva formalização do Termo de Ajustamento de Conduta (08/10/2020).

Eliane Rangel  
Corregedora-Seccional